

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

**DECRETO Nº 7.423
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Legislação

- Lei 8.958/1994 – relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Apoio.
- Decreto 7.423/2010 – regulamentação da Lei 8.958 - Credenciamento.
- Portaria 191/2012 - Autorização

Contexto

➤ Desburocratização (dezembro/2016)

- Medida:** Desburocratização do processo de credenciamento e autorização das fundações de apoio às universidades federais e institutos de pesquisa (trabalho conjunto MCTIC e MEC).
- Benefícios:** Simplificação do processo de credenciamento e autorização das fundações de apoio, contribuindo para o melhor desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação realizadas em universidades e institutos de pesquisa federais.
- Ações:** Revisão da legislação vigente (Portaria Interministerial nº 191 de 13 de março/2012 e Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro/2010).

Contexto

- Grupo de Trabalho (GT) de Alterações Normativas – fevereiro/2017

MCTIC, MEC e CONFIES.

Simplificação do processo de credenciamento e autorização das fundações de apoio

Elaboração de proposta de alteração do Decreto Nº 7.423, com credenciamento (autorização deixa de existir)

Contexto

- **Alteração do prazo de vigência do Credenciamento – julho/2017**

De dois para cinco anos

MP 785 de 7 de julho/2017

Portaria Conjunta MEC-MCTIC nº 42 de 24 de julho/2017

Proposta de Alteração

- **Discussão e Elaboração da Proposta**

MCTIC, MEC e CONFIES.

março/2017 a outubro/2018

- **Encaminhamento à CGU para análise e discussão no Fórum de P&D**

novembro/2018

MINUTA – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- Reforçar as relações entre ICTs e Fundações de Apoio.
- Dispor acerca do credenciamento único das fundações de apoio.
- Prazo único de 5 anos, renovável pelo mesmo período.
- Autorização deixa de existir.
- Pedido de recredenciamento deve ser protocolado com antecedência mínima de 90 dias do prazo final de sua vigência.

MINUTA – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

➤ Credenciamento

A fundação de apoio poderá apoiar múltiplas instituições federais de ensino e pesquisa no âmbito do credenciamento.

Poderá incluir nova instituição a ser apoiada, sem que haja alteração da vigência.

O pedido de credenciamento deverá ser instruído por declaração do dirigente máximo de cada instituição a ser apoiada que ateste:

I – adequação do estatuto social da fundação de apoio aos objetivos pretendidos;

II – existência de norma de relacionamento entre a instituição e as fundações de apoio;

III – regularidade fiscal da fundação de apoio;

IV - aprovação do pedido de credenciamento pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada; e

V - aprovação da norma de relacionamento pelos órgãos competentes.

**Caso a instituição apoiada não possua órgão colegiado superior,
a aprovação poderá ser emitida por seu dirigente máximo.**

MINUTA – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

➤ Recredenciamento

O pedido de recredenciamento deverá ser instruído com os documentos listados no credenciamento, acrescidos de:

I - relatório de gestão referente ao quinquênio;

II - avaliação de desempenho referente ao quinquênio;

III - aprovação, pelos órgãos competentes, do relatório de gestão e da avaliação de desempenho;

IV – atendimento das regras de transparência estabelecidas no art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

V - regularidade da prestação de contas da fundação de apoio;

VI – adequação do estatuto social da fundação de apoio e norma de relacionamento entre a instituição apoiada e suas fundações, caso tenham sofrido alteração.

MINUTA – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

➤ GRUPO DE APOIO TÉCNICO (GAT)

O GAT poderá solicitar informações, documentos, diligências ou medidas que entender necessárias à instrução do processo e esclarecimento de situações.

O GAT poderá estabelecer critérios e indicadores para avaliação de desempenho das fundações de apoio, considerando padrões mínimos de eficiência e contribuição para avanço da pesquisa científica, tecnológica e de inovação alcançadas nos projetos realizados em parceria com as ICTs.

OBRIGADO!

MCTIC

Sávio Raeder (savio.raeder@mctic.gov.br)

MEC

Daniela Godoy (daniela.godoy@mec.gov.br)